



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO MATERIAIS,

PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATADA:	CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO
Endereço:	Rua Espírito Santo, 892, Centro,
Cidade:	Cornélio Procopio
Estado:	Paraná
CNPJ:	07.495.392/0001-56
Representante Legal:	CLAUDEMIR DAINEZI
CPF:	622.941.999-87
CONTRATANTE:	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Endereço:	Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes, 719
Cidade:	Nova Santa Bárbara
Estado:	Paraná
CNPJ:	95.561.809/0001-07
Representante Legal:	ALAN BATISTA CARNEIRO

Pelo presente instrumento contratual os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionados, para atender necessidade do Legislativo Municipal, com mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, e seus Anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 04/04/2024;

PARAGRAFO SEGUNDO: - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 24 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025, ou seja o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período e de acordo com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor de **R\$ 13.560,00** (treze mil quinhentos e sessenta reais), sendo que será obrigação da CONTRATADA manter durante todo período contratual a vigência de sua documentação de habilitação.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Fone/Fax (043) 3266-1119 – CNPJ nº 95.561.809/0001-07
E-mail: camaransb@onda.com.br ou chrisnsh@gmail.com – Nova Santa Bárbara - Paraná



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço contratado estão previstos os serviços acordados, dentre eles instalação, materiais, e garantia dos aparelhos pelo período de vigência contratual, inclusive os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro, nos termos da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inadimplência por parte da CONTRATADA superior a 30 (trinta) dias, poderá implicar na rescisão do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado neste CONTRATO, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido pelo CONTRATADO mesmo quando não ocorrer infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigado o mesmo a indenizar a CONTRATANTE com a multa estipulada nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, sem que caiba qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA QUINTA: - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os serviços contratados serão postos à disposição do CONTRATANTE imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, e sempre nos prazos e forma estipulados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: SUPORTE TÉCNICO: Compreende a participação de profissional da CONTRATADA em atividade destinada a apoio e orientação solicitado pela CONTRATANTE. Consultas poderão ser encaminhadas à CONTRATADA por telefone, e-mail ou outro instrumento posto à disposição pela CONTRATADA. As consultas por telefone ou internet só serão atendidas quando feitas por funcionários que possuam habilitação para a operação do Equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter os equipamentos funcionando com perfeição. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos equipamentos. Quando verificar qualquer problema ou defeito a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que, esta possa corrigir o problema em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que a CONTRATANTE necessitar de apoio técnico, com objetivo de sanar problemas que venham a ocorrer nos equipamentos, a CONTRATADA será convocada e deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidir em infração contratual.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela perfeita utilização dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança dos equipamentos, de acordo com as orientações exaradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoa responsável a utilização dos equipamentos e responsável a contatar a CONTRATADA em caso de qualquer erro ou problema.

CLÁUSULA SETIMA - GARANTIA DOS SERVIÇOS - O período de garantia dos serviços deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento dos serviços; A CONTRATADA deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos; A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados; No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal;

CLÁUSULA OITAVA - Este documento contém todos os compromissos das partes, sendo complementar à proposta ofertada, sendo que o mesmo poderá sofrer alteração de acordo com as partes e por meio de aditamento, devidamente assinado por seus representantes legais.

Elegem as partes o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer problemas que vierem a surgir em decorrência do presente instrumento.

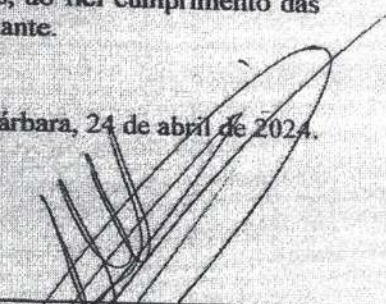
E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, na presença de duas testemunhas que assinam adiante.

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2024.



CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



CONTRATADA

07.495.392/0001-56

CLAUDEMIR DAINÉZI CORNÉLIO
PROCÓPIO ME

Rua Espírito Santo, 892 - Centro
Cornélio Procópio - PR - CEP 86.300-000



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 002/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO**
CNPJ: 07.495.392/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionados, para o Legislativo Municipal

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$- 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais).

Início: 24/04/2024

Término: 24/04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 002/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO
CNPJ: 07.495.392/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionados, para o Legislativo Municipal

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$- 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais).

Início: 24/04/2024

Término: 24/04/2025

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000180-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>